

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MURICI DOS PORTELAS-PI.

Requerido em 28/11/2020

Raimundo Nonato de Sousa Pereira
CPF 85144843-00

JOÃO PAULO CORREIA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, assessor especial, Portador de RG 2.648.869 SSP-PI e CPF nº 018.864.153-07, domiciliado no endereço Avenida Lira Portela, nº 222, Centro, Murici dos Portelas-PI, CEP: 64.175-000, com fulcro nos art. 22, 75 e 259, inc. I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Murici dos Portelas-PI e art. 7º do Decreto-lei nº 201/67, vem perante V. Exa. apresentar:

**DENÚNCIA E REQUERIMENTO DE CASSAÇÃO DE MANDATO POR ATO
DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Em face do Presidente da Câmara Municipal de Murici do Portelas-PI, Vereador Raimundo Nonato de Sousa Pereira, em razão da prática de ato de improbidade administrativa previsto no art. da Lei nº 8.429/92.

DA LEGITIMIDADE ATIVA E CABIMENTO

No Estado Democrático de Direito as instituições são criadas e dirigidas à satisfação dos direitos e garantias individuais e coletivas, com atenção aos princípios fundamentais do Estado de Direito e da Democracia, garantindo-se a todos os brasileiros o exercício da cidadania e, dentre outros, o da dignidade da pessoa humana e pluralismo político. Enquanto sustentáculo da supremacia democrática, exsurge o artigo 1º da Constituição Federal, que consagra que “*Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição*”.

No exercício do seu legítimo direito constitucional de cidadania, o Denunciante/Requerente está amparado juridicamente pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, senão vejamos:

Art. 75 – As Comissões Processantes serão constituídas com as seguintes finalidades:

§ 1º - Apurar infrações político-administrativas do Prefeito e dos Vereadores, no desempenho de suas funções, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º - Destituição dos membros da Mesa, nos termos deste Regimento.